

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

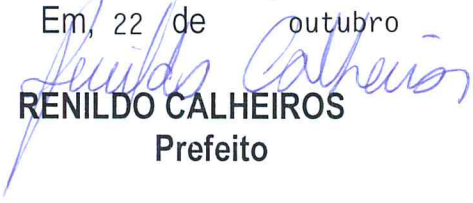
LEI Nº 5952 /2015.

Fixa o novo vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 22 de outubro de 2015.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE), integrantes do quadro de pessoal efetivo e contratado temporariamente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Aos servidores de que trata esta Lei se aplica a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a qual deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate as endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 3º O pagamento do vencimento básico ora fixado far-se-á com recursos próprios e com recursos da assistência financeira complementar da União de que trata o art. 9º - C da Lei nº 11.350/2006, dispositivo acrescido a esta última pela Lei nº 12.994/2014.

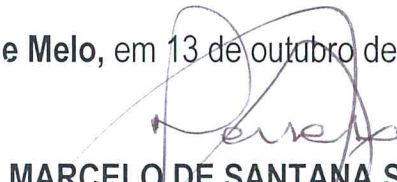
Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Parágrafo único. O pagamento do vencimento básico de que trata esta Lei dependerá do efetivo repasse pela União, para cada uma das carreiras de que trata o art. 1º, dos recursos da assistência financeira complementar a que se refere o caput.

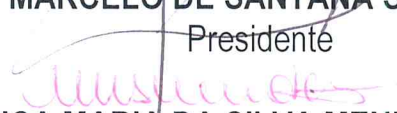
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 13 de outubro de 2015.



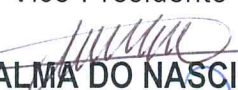
MARCELO DE SANTANA SOARES

Presidente



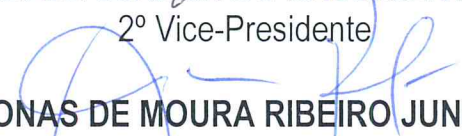
MONICA MARIA DA SILVA MENDES RIBEIRO

1º Vice-Presidente



IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente



JONAS DE MOURA RIBEIRO JUNIOR

1º Secretário



IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA

2º Secretário